Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0151/2019PS-FME REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0151/2019PS-FME, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA ME.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 0151/2019PS-FME, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/11/2019, com vencimento em 04/08/2020, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o QUINTO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO ao contrato nº 0151/2019PS-FME, firmado em 05/11/2019, com a Empresa **CONSTRUTORA FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA ME,** CNPJ: 01.155.782/0001-09, localizada a Av. 02 de Julho, s/nº, centro, Souto Soares/BA, neste ato representado pelo Sr. Caique Alves Sales, CPF nº062.608.575-60, RG: 06259378103 SSP/BA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS PAVIMENTOS NO POV. DE MANOEL JOAQUIM, NESTE MUNICÍPIO, conforme plano de aplicação dos recursos do Precatório, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 5º Termo Aditivo de Supressão e Acréscimo de Valor, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- § 10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato sofrerá supressão no valor de R\$ 80.596,98 (oitenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) o que corresponde a aproximadamente 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento) do valor global do contrato, e também será aditivado o valor de R\$ 7.565,62 (sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, sessenta e dois centavos) referente ao acréscimo de 02 (duas) unidades de sumidouro retangular conforme projeto, o que corresponde a aproximadamente 0,44% (zero vírgula quarenta e quatro por cento) do valor global do contrato, perfazendo o valor total da obra, após supressões e acréscimos, de R\$ 1.644.815,27 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e vinte e sete centavos), conforme relatórios técnicos e planilhas orçamentárias anexas a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 0151/2019PS-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 03 de Novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal de Souto Soares Contratante	CONST. FORTALEZA DE SOUTO SOARES L'TDA ME CNPJ: 01.155.782/0001-09 Contratada
TESTEMUNHAS:	
RG:	RG:

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0151/2019PS-FME REF. CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 0151/2019PS-FME, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA CONSTRUTORA FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA ME.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 0151/2019PS-FME, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 05/11/2019, com vencimento em 04/08/2020, aditivado até 31/12/2021;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR ao contrato nº 0151/2019PS-FME, firmado em 05/11/2019, com a Empresa **CONSTRUTORA FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA ME**, CNPJ: 01.155.782/0001-09, localizada a Av. 02 de Julho, s/nº, centro, Souto Soares/BA, neste ato representado pelo Sr. Caique Alves Sales, CPF nº062.608.575-60, RG: 06259378103 SSP/BA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM SEIS PAVIMENTOS NO POV. DE MANOEL JOAQUIM, NESTE MUNICÍPIO, conforme plano de aplicação dos recursos do Precatório, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 6º Termo Aditivo de Valor, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, nos serviços prestados pela CONTRATADA, conforme a lei 8666/93 Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- § 10 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificio ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
- § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato sofrerá aditivo de acréscimo no valor de R\$ 139.536,99 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos) o que corresponde a aproximadamente 8,48% (oito vírgula, quarenta e oito por cento) do valor global do contrato, perfazendo o valor total da obra, após acréscimos, de R\$ 1.784.352,26 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), conforme relatórios técnicos e planilhas orçamentárias anexas a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do fornecimento indicado no contrato nº 0151/2019PS-FME.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - BA, 09 de Novembro de 2021.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO Prefeito Municipal de Souto Soares Contratante	CONST. FORTALEZA DE SOUTO SOARES LTDA M CNPJ: 01.155.782/0001-09 Contratada
TESTEMUNHAS:	
RG:	RG: